PREFEITURA TUBARÃO
FUNDAÇÃO DE ESPORTE

TERMO DE REFERENCIA

Parceria com Organizações da Sociedade Civil – Lei nº 13.019/2014 e

Decreto Municipal nº 8.943/2026

1 CONDIÇÕES GERAIS DA PARCERIA

1.1 O presente Termo de Referência estabelece as condições para a celebração de Termos de Colaboração entre a Fundação Municipal de Esporte de Tubarão e Organizações da Sociedade Civil – OSCs, visando a execução de projetos esportivos voltados à representação do município em competições oficiais, conforme previsto no Edital de Chamamento Público vigente.

QUANTIDADE	ATIVIDADE	VALOR
1	Representar o município de Tubarão/SC em campeonatos locais, regionais, estaduais e nacionais na VOLEIBOL.	R$ 155.000,00
1	Representar o município de Tubarão/SC em campeonatos locais, regionais, estaduais e nacionais na TIRO AO PRATO.	R$ 85.000,00
1	Representar o município de Tubarão/SC em campeonatos locais, regionais, estaduais e nacionais na KARATÊ.	R$ 15.000,00
1	Representar o município de Tubarão/SC em campeonatos locais, regionais, estaduais e nacionais na modalidade de JUDÔ.	R$ 15.000,00
1	Representar o município de Tubarão/SC em campeonatos locais, regionais, estaduais e nacionais na modalidade de GINÁSTICA RÍTMICA	R$ 15.000,00
1	Representar o município de Tubarão/SC em campeonatos locais, regionais, estaduais e nacionais na modalidade FUTSAL FEMININO.	R$ 35.000,00
1	Representar o município de Tubarão/SC em campeonatos locais, regionais, estaduais e nacionais na modalidade ATLETISMO.	R$ 45.000,00
1	Representar o município de Tubarão/SC em campeonatos locais, regionais, estaduais e nacionais na modalidade NATAÇÃO.	R$ 55.000,00

A parceria observará o disposto na:

- Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil

- Decreto Municipal nº 8.943/2026, que regulamenta as parcerias no âmbito do Município de Tubarão

1.2 A seleção das OSCs ocorrerá por meio de Chamamento Público, garantindo transparência, impessoalidade, publicidade e igualdade de condições entre as entidades interessadas.

1.3 As modalidades esportivas contempladas e respectivos valores máximos serão aqueles definidos no Edital de Chamamento Público, totalizando o montante global de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) destinados à execução das parcerias.

1.4 A vigência das parcerias será estabelecida no instrumento jurídico específico, observando o cronograma de execução previsto no plano de trabalho aprovado.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA PARCERIA

A presente contratação é essencial para a política pública de Desenvolvimento do Esporte e Representação Institucional do município de Tubarão. Atualmente, a Fundação Municipal de Esporte necessita de um mecanismo eficaz e transparente para garantir a participação de atletas e equipes do município em competições esportivas de níveis local, regional, estadual e nacional.

A representação do município em competições oficiais não se limita apenas à participação em si. Ela é um vetor fundamental para:

2.1 Promoção da imagem de Tubarão: a presença de atletas e equipes de alto rendimento com a identificação do município projeta Tubarão no cenário esportivo, gerando visibilidade e reconhecimento.

2.2 Incentivo ao esporte local: a oportunidade de participar de competições de maior envergadura serve como estímulo e objetivo para os atletas da base, contribuindo para a massificação e desenvolvimento das modalidades esportivas no município.

2.3 Desenvolvimento de talentos: a exposição a diferentes níveis de competição é crucial para o aprimoramento técnico e tático dos atletas, contribuindo para a formação de novos talentos.

2.4 Fortalecimento da comunidade esportiva: a parceria com Organizações da Sociedade Civil (OSCs) valoriza o trabalho já realizado pelas entidades locais, integrando-as ativamente nas políticas públicas do esporte.

A demanda por essa representação é contínua e diversificada, abrangendo modalidades como Voleibol, Tiro ao Prato, Karatê, Judô, Ginástica Rítmica, Futsal Feminino, Atletismo e Natação.

Dessa forma, a parceria com OSCs, via Termo de Colaboração, conforme a Lei nº 13.019/2014, é a forma mais adequada e eficiente para atender a essa demanda.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na seleção de Organizações da Sociedade Civil, por meio de Chamamento Público, para execução de projetos esportivos destinados à representação do município de Tubarão em competições oficiais.

A parceria permitirá que as OSCs desenvolvam ações como:

- organização e participação de atletas em competições oficiais;
- preparação técnica e treinamento dos atletas;
- aquisição de materiais esportivos;
- uniformização das equipes;
- custeio de logística de deslocamento, hospedagem e alimentação em competições;
- apoio técnico e administrativo às equipes.

O processo compreenderá as seguintes etapas:

3.1 Chamamento Público

Publicação de edital convidando OSCs interessadas a apresentar propostas de projetos esportivos.

3.2 Avaliação das Propostas

As propostas serão avaliadas por Comissão de Seleção, designada pela Fundação Municipal de Esporte, considerando critérios técnicos definidos no edital.

3.3 Celebração do Termo de Colaboração

As OSCs classificadas celebrarão Termo de Colaboração com a Fundação Municipal de Esporte, contendo:

- plano de trabalho aprovado
- metas e indicadores
- cronograma de desembolso
- responsabilidades das partes.

3.4 Execução do Projeto

As OSCs selecionadas serão responsáveis pela execução integral das atividades previstas no plano de trabalho.

3.5 Monitoramento e Avaliação

A execução da parceria será acompanhada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 8.943/2026.

3.6 Prestação de Contas

As OSCs deverão apresentar relatórios parciais e final de execução física e financeira, além da prestação de contas completa, conforme a Instrução Normativa nº 01/2024, demonstrando a aplicação dos recursos e o atingimento dos objetivos.

Essa abordagem otimiza o uso dos recursos públicos, aproveitando a capacidade operacional e a proximidade com a comunidade esportiva que as OSCs possuem, ao mesmo tempo em que garante a transparência e a accountability na aplicação dos valores, promovendo o desenvolvimento do esporte tubaronense e a projeção do município em âmbito nacional.

4 REQUISITOS DA PARCERIA

A contratação de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para a representação do município de Tubarão em competições esportivas, por meio de Termo de Colaboração, deverá atender aos seguintes requisitos, em conformidade com a legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 13.019/2014:

Entre os principais requisitos destacam-se:

4.1 Natureza Jurídica

ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos

- possuir objetivos estatutários compatíveis
- possuir no mínimo 1 ano de funcionamento
- possuir experiência comprovada
- apresentar regularidade fiscal e trabalhista
- possuir estatuto social registrado
- demonstrar capacidade técnica e operacional
- possuir práticas de transparência e governança
- não incidir nas vedações do art. 39 da Lei 13.019/2014

4.2 REQUISITOS DO PLANO DE TRABALHO

- Compatibilidade com o Objeto: O projeto proposto pela OSC deve estar diretamente relacionado à representação do município de Tubarão nas modalidades esportivas especificadas neste Termo de Referência.
- Clareza e Detalhamento: O plano de trabalho deve ser claro, objetivo e detalhado, contendo, no mínimo:
 - Descrição das atividades a serem desenvolvidas.
 - Metas quantitativas e qualitativas a serem alcançadas (ex: número de atletas beneficiados, competições a serem participadas, resultados esperados).
 - Indicadores de monitoramento e avaliação do projeto.

 - Cronograma físico-financeiro de execução das ações.
 - Orçamento detalhado das despesas previstas, discriminando as despesas financiáveis e não financiáveis.
 - Metodologia de execução e acompanhamento das atividades.
- Adequação Orçamentária: O orçamento apresentado deve ser compatível com os valores máximos de referência estabelecidos para cada modalidade e com a realidade de mercado, apresentando justificativa para os custos propostos.
- Sustentabilidade (se aplicável): Embora o foco seja a representação, projetos que demonstrem alguma estratégia de sustentabilidade ou continuidade para além do período da parceria serão considerados um diferencial.

4.3 REQUISITOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- publicidade do chamamento público
- critérios objetivos
- comissão de seleção
- direito a recurso administrativo

4.4 EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.4.1 Execução Integral: A OSC contratada deve garantir a execução integral das ações previstas no plano de trabalho aprovado, respeitando prazos e metas.

4.4.2 Aplicação de Recursos: Os recursos repassados devem ser aplicados exclusivamente nas finalidades pactuadas, com rigorosa observância às categorias de despesas financiáveis e não financiáveis.

4.4.3Transparência da Gestão: A OSC deve manter registros contábeis e administrativos organizados, permitindo a rastreabilidade dos recursos e a fiscalização por parte do Poder Público.

4.4.4 Apresentação de Relatórios: Apresentar relatórios de execução física e financeira periódicos e finais, conforme a periodicidade e os modelos exigidos pela Fundação Municipal de Esporte e pela Instrução Normativa nº 01/2024.

4.4.5 Manutenção de Documentação: Manter toda a documentação comprobatória da execução do projeto e da aplicação dos recursos pelo prazo legal, à disposição da fiscalização e órgãos de controle.

Estes requisitos visam assegurar a lisura, a eficiência e a efetividade na aplicação dos recursos públicos e no alcance dos objetivos da política de desenvolvimento do esporte no município de Tubarão.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Modelo de Execução do Objeto

A execução do objeto deste Termo de Colaboração, que visa a representação do município de Tubarão em competições esportivas, seguirá um modelo colaborativo e transparente, com responsabilidades claras para a OSC parceira e para a Fundação Municipal de Esporte.

5.1. Planejamento e Aprovação do Plano de Trabalho

Após a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá apresentar um Plano de Trabalho detalhado, alinhado com a proposta vencedora do chamamento público e os objetivos do Termo de Referência. Este plano precisa especificar, no mínimo:

- Modalidades e Competições: Indicação das modalidades a serem representadas e o calendário previsto de competições (locais, regionais, estaduais, nacionais).
- Identificação dos Atletas e Equipes: Número estimado de atletas e equipes beneficiados, com critérios de seleção e participação.
- Cronograma de Atividades: Detalhamento das ações a serem realizadas, como treinamentos, viagens, inscrições, com prazos e responsáveis.
- Recursos Humanos: Indicação da equipe técnica e de apoio envolvida, com suas respectivas qualificações e papéis.
- Recursos Materiais: Listagem dos materiais esportivos, uniformes e equipamentos necessários para a participação nas competições.
- Orçamento Detalhado: Plano de aplicação dos recursos, discriminando cada despesa e sua justificativa, conforme as categorias financiáveis.
- Indicadores e Metas: Definição de indicadores de desempenho e metas quantitativas/qualitativas para monitoramento do projeto.

O Plano de Trabalho será analisado e aprovado pela Comissão de Seleção. Somente após a aprovação, os recursos serão liberados conforme o cronograma de desembolso estabelecido.

5.2. Execução das Atividades pela OSC

A OSC parceira será a executora direta das ações, assumindo as seguintes responsabilidades:

- Organização e Gestão: Responsável por toda a logística e organização da participação dos atletas e equipes nas competições. Isso inclui inscrições, comunicação com federações, agendamento de treinamentos, etc.
- Preparação de Atletas: Garantir a preparação técnica, física e psicológica dos atletas, com treinamentos regulares e acompanhamento de equipe técnica qualificada.
- Logística de Viagens: Organizar transporte, hospedagem e alimentação dos atletas e equipe técnica durante as competições, priorizando segurança e bem-estar.
- Uniformização e Identificação: Assegurar que atletas e equipes utilizem uniformes e materiais de identificação que evidenciem a representação do município de Tubarão.

- Aquisição de Materiais: Realizar a compra de materiais esportivos, uniformes e equipamentos necessários, seguindo as diretrizes de despesas financiáveis e comprovando todas as aquisições.
- Divulgação: Promover a visibilidade do projeto e da parceria, divulgando a participação nas competições e os resultados alcançados, com a devida menção ao apoio da Fundação Municipal de Esporte.
- Gestão Financeira: Administrar os recursos repassados de forma exclusiva para o objeto da parceria, mantendo rigoroso controle contábil e financeiro, com comprovantes de todas as movimentações.

5.3. Monitoramento e Avaliação pela Fundação Municipal de Esporte

A Fundação Municipal de Esporte, por meio de sua Comissão de Monitoramento e Avaliação, realizará o acompanhamento contínuo da execução:

- Análise de Relatórios: Avaliação dos relatórios de execução física e financeira que a OSC deverá apresentar periodicamente.
- Visitas *In Loco*: Realização de vistorias nos locais de treinamento, eventos e competições para verificar a execução das atividades e o cumprimento das metas.
- Análise Documental: Checagem da documentação comprobatória das despesas e das atividades realizadas.
- Reuniões de Alinhamento: Realização de reuniões periódicas com a equipe da OSC para acompanhamento, orientação e resolução de eventuais desafios.
- Aferição de Indicadores: Monitoramento dos indicadores de desempenho e metas estabelecidas no Plano de Trabalho para verificar o atingimento dos resultados esperados.

5.4. Prestação de Contas Final

Ao término da parceria, ou anualmente em caso de parcerias plurianuais, a OSC deverá apresentar a prestação de contas final, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2024. Esta prestação incluirá:

- Relatório de Execução do Objeto: Descrição detalhada das atividades realizadas, metas alcançadas, resultados e impactos do projeto.
- Relatório de Execução Financeira: Demonstração da totalidade dos recursos recebidos e de sua aplicação, acompanhado de todos os comprovantes fiscais e contábeis.

A Fundação Municipal de Esporte analisará a prestação de contas, podendo solicitar informações adicionais ou realizar auditorias, se necessário, para aprovar ou não a prestação de contas e atestar a correta aplicação dos recursos públicos.

6 MODELO DE GESTÃO DA PARCERIA

6.1 Gestão da Parceria

A gestão da parceria será realizada por meio de acompanhamento técnico e administrativo da execução do objeto, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 8.943/2026.

Para esse fim, será designado Gestor da Parceria, responsável pelo acompanhamento da execução do Termo de Colaboração, bem como pela análise da execução do plano de trabalho e pela verificação do cumprimento das metas estabelecidas.

A Administração Pública também designará Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsável por realizar o acompanhamento sistemático da execução da parceria e emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

A atuação do gestor da parceria observará especialmente as atribuições previstas no art. 30 do Decreto Municipal nº 8.943/2026, que estabelece as responsabilidades do gestor na condução, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil.

6.2 O acompanhamento será realizado em três níveis complementares: prévio, concomitante e posterior. Na fase prévia, o gestor analisará e aprovará todos os planos de trabalho, cronogramas e orçamentos apresentados pelas OSCs, com prazo máximo de 15 dias para emissão de parecer. Durante a execução, o fiscal técnico fará visitas in loco para verificar o cumprimento das especificações contratuais, podendo solicitar ajustes imediatos quando constatadas irregularidades. Após cada evento, será exigida a apresentação de relatório de execução com comprovantes fotográficos, lista de participantes e demonstrativo financeiro.

6.3 O modelo de fiscalização adotará os seguintes instrumentos de controle:

Registro Eletrônico: Todos os documentos e comunicações serão cadastrados no sistema municipal de gestão contratual (1DOC);
Reuniões: Encontros presenciais para alinhamento e avaliação dos resultados.
Em caso de descumprimento contratual, será aplicado o seguinte escalonamento de medidas:
Primeira ocorrência: Notificação formal com prazo de 5 dias para correção;
Segunda ocorrência: Aplicação de multa conforme cláusula penal;
Terceira ocorrência: Abertura de processo administrativo para possível rescisão.

A prestação de contas final será submetida à apreciação do Conselho Municipal de Esporte, que emitirá parecer conclusivo sobre os resultados alcançados. Todo o processo ficará registrado em sistema informatizado para fins de transparência e controle social, com disponibilização periódica de informações no portal da transparência do município.

6.4 Fiscalização

NORMAS DE FISCALIZAÇÃO

6.1 A Administração Pública Municipal realizará procedimentos de monitoramento e avaliação da parceria celebrada, preferencialmente antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas

in loco, sempre que necessário, com a finalidade de verificar o cumprimento do objeto e das metas pactuadas, nos termos do regulamento municipal.

6.2 O monitoramento e a avaliação da execução da parceria serão realizados pela Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação, a qual deverá emitir relatório técnico acerca da execução do objeto e do cumprimento das metas estabelecidas.

6.3 A gestão da parceria será exercida pelo Gestor de Parcerias, agente público designado pelo Chefe do Poder Executivo, responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do termo, bem como por emitir parecer técnico conclusivo acerca das prestações de contas parciais e final, com base no relatório técnico da Comissão de Monitoramento e Avaliação, quando houver.

6.4 Sempre que possível, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários da parceria, assegurado o sigilo da identidade dos participantes que assim desejarem, utilizando os resultados como subsídio para avaliação do cumprimento dos objetivos pactuados e eventual reorientação das metas e atividades.

6.5 Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos municipais das respectivas áreas de atuação, quando existentes.

6.6 Gestor do Contrato

6.6.1 O gestor da parceria coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.6.2 O gestor da parceria acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.6.3 O gestor da parceria acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.6.4 O gestor da parceria emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.5 O gestor da parceria tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9.6 O gestor da parceria deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
O gestor da parceria O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 REPASSE DOS RECURSOS

7.1 Critérios de Medição do Objeto

Os critérios de medição do objeto para fins de pagamento da parceria serão objetivos e baseados na entrega de resultados e atividades pela OSC. Isso inclui:

- Comprovação da participação em competições oficiais (súmulas, fotos, resultados).
- Registro do número de atletas e equipes envolvidos.
- Aferição da realização de treinamentos e da preparação adequada.
- Verificação da uniformização e identificação institucional dos atletas.
- Avaliação da qualidade dos resultados e desempenho esportivo (quando mensurável).
- Entrega pontual e conforme das prestações de contas parciais.
- Conformidade geral com o plano de trabalho aprovado.

A medição será realizada pelo Conselho Municipal de Esporte e/ou pelos Fiscais da Parceria, que emitirão os relatórios e atestados necessários para subsidiar os pagamentos.

7.2 Sistema de Pagamento

A liberação dos recursos financeiros ocorrerá conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho aprovado, após a celebração do Termo de Colaboração, observadas as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 8.943/2026.

Poderá ser previsto repasse em parcela única, quando justificado pela natureza da parceria e pelas características da execução do objeto.

Nos casos de repasse em parcela única, a utilização dos recursos deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, devendo a prestação de contas ser apresentada no prazo adicional de 10 (dez) dias, conforme disposto no art. 44 e §1º do Decreto Municipal nº 8.943/2026.

7.3 Documentação Necessária para Pagamento

Para a liberação dos recursos financeiros deverão ser observados os seguintes requisitos:

- celebração do Termo de Colaboração entre as partes;
- aprovação do Plano de Trabalho pela Administração Pública;
- indicação de conta bancária específica para movimentação dos recursos da parceria;
- apresentação da documentação exigida no edital de chamamento público.

Para a liberação dos recursos, o Termo de Colaboração deverá estar devidamente assinado por todas as partes envolvidas.

7.4 Prazos e Procedimentos

As solicitações de pagamento deverão ser protocoladas em até 5 dias úteis após o cumprimento de cada marco;

A análise pela Secretaria Municipal de Esportes será realizada em até 10 dias úteis;

O pagamento será efetuado em até 5 dias úteis após aprovação da documentação;

Em caso de glosas, as entidades terão 5 dias úteis para apresentar recursos ou complementações.

7.5 Retenções e Condicionantes

A liberação dos recursos ocorrerá conforme cronograma definido no instrumento da parceria e no plano de trabalho aprovado, observando a execução das atividades previstas.

7.6 Forma de pagamento

7.6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

A seleção das Organizações da Sociedade Civil para execução dos projetos esportivos ocorrerá por meio de Chamamento Público, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 8.943/2026, garantindo transparência, impessoalidade, publicidade e igualdade de condições entre as entidades interessadas.

Uma Comissão de Seleção avaliará as propostas com base em critérios que incluem:

- Capacidade e Experiência da OSC: Avaliação do histórico, qualificação da equipe técnica e reconhecimento da entidade no esporte.
- Qualidade do Plano de Trabalho: Análise da clareza das atividades, metas e a metodologia proposta.
- Adequação Orçamentária e Custo-Benefício: Verificação da coerência do orçamento e a otimização dos recursos.
- Abrangência e Impacto Social: Consideração do potencial de alcance e inclusão do projeto.

Esses critérios serão detalhados no Edital do Chamamento Público, assegurando um processo objetivo na escolha da melhor parceria.

8.2 Forma de pagamento

O pagamento do objeto será em parcela única.

8.3 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa

da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6 Qualificação Técnica

A Qualificação Técnica é indispensável para garantir que a parceria resultará na representação esportiva de alto nível e na valorização do esporte no município de Tubarão.

8.6.1 Experiência Comprovada: A OSC deverá apresentar comprovação de experiência prévia e relevante na execução de projetos ou atividades congêneres ao objeto da parceria. Isso inclui a organização, gestão e participação de atletas e equipes em competições esportivas (locais, regionais, estaduais ou nacionais) nas modalidades ou áreas correlatas ao objeto.

8.6.2 Corpo Técnico Qualificado: A OSC deverá apresentar o currículo e a comprovação da qualificação técnica da equipe que será diretamente responsável pela execução do projeto. A equipe mínima esperada deve incluir:Coordenador(a) do Projeto,reinadores(as) e Preparadores(as) Físicos(as),Outros Profissionais de Apoio (se aplicável ao projeto): (ex: fisioterapeutas, psicólogos esportivos, nutricionistas, assistentes sociais), quando sua participação for fundamental para o alcance dos objetivos e for prevista no plano de trabalho.

8.6.3 Capacidade de Mobilização: A Capacidade de Mobilização da OSC é sua habilidade comprovada em engajar e coordenar atletas, equipes, recursos (materiais e financeiros), e apoios de parceiros e da comunidade para a execução eficaz do projeto de representação esportiva. Esse critério avalia a aptidão da OSC em atrair e gerenciar talentos, sua rede de contatos para obter suporte adicional (como espaços de treino ou materiais), e sua capacidade de envolver voluntários e a comunidade, garantindo a sustentabilidade e abrangência das ações propostas.

O valor global estimado para execução das parcerias é de:

R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

A distribuição por modalidade esportiva observará os limites estabelecidos no Edital de Chamamento Público, que servirá como referência para apresentação das propostas pelas OSCs.

9.ESTIMATIVA DO VALOR DO PARCERIA :

O valor estimado para o parceria de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) para o período de 01 de maio até 31 de dezembro foi determinado com base em uma análise criteriosa que considerou os seguintes elementos:

QUANTIDADE	ATIVIDADE	VALOR
1	Representar o município de Tubarão/SC em campeonatos locais, regionais, estaduais e nacionais na VOLEIBOL.	R$ 155.000,00
1	Representar o município de Tubarão/SC em campeonatos locais, regionais, estaduais e nacionais na TIRO AO PRATO.	R$ 85.000,00
1	Representar o município de Tubarão/SC em campeonatos locais, regionais, estaduais e nacionais na KARATÊ.	R$ 15.000,00
1	Representar o município de Tubarão/SC em campeonatos locais, regionais, estaduais e nacionais na modalidade de JUDÔ.	R$ 15.000,00
1	Representar o município de Tubarão/SC em campeonatos locais, regionais, estaduais e nacionais na modalidade de GINÁSTICA RÍTMICA	R$ 15.000,00
1	Representar o município de Tubarão/SC em campeonatos locais, regionais, estaduais e nacionais na modalidade FUTSAL FEMININO.	R$ 35.000,00
1	Representar o município de Tubarão/SC em campeonatos locais, regionais, estaduais e nacionais na modalidade ATLETISMO.	R$ 45.000,00

1	Representar o município de Tubarão/SC em campeonatos locais, regionais, estaduais e nacionais na modalidade NATAÇÃO.	R$ 55.000,00

Este valor foi estabelecido com base em uma análise preliminar e nas seguintes considerações:

9.1 Detalhamento por Modalidade

O montante total está segmentado por modalidade esportiva, refletindo as necessidades específicas e os custos operacionais de cada uma, como demonstrado na tabela a seguir:

9.2 Metodologia de Estimativa

A estimativa dos valores por modalidade considerou:

- Histórico de Custos: Levantamento de despesas de representações anteriores, quando disponíveis.
- Pesquisa de Mercado: Cotação de preços de inscrições em campeonatos, custos de transporte (rodoviário e/ou aéreo), hospedagem, alimentação, uniformes, materiais esportivos e remuneração de equipe técnica especializada (em linha com tabelas de referência ou pesquisa de salários do setor).
- Escopo das Competições: Avaliação do nível e abrangência das competições (locais, regionais, estaduais e nacionais) que cada modalidade potencialmente participará, impactando diretamente os custos de logística.
- Número Estimado de Atletas e Equipes: Projeção da quantidade de participantes que serão beneficiados em cada modalidade, influenciando diretamente as despesas per capita.
- Custos Indiretos: Previsão de despesas administrativas e operacionais necessárias para a gestão do projeto pela OSC.

9.3 Justificativa do Valor

O valor total de R$ 420.000,00 é considerado adequado para assegurar a representação qualificada do município de Tubarão nas diversas modalidades esportivas. Ele reflete a necessidade de cobrir despesas essenciais para a participação em alto nível, como logística complexa de viagens, aquisição de materiais específicos, uniformização e o custeio de equipes técnicas capacitadas, elementos indispensáveis para a valorização do esporte local e a projeção da cidade.

Esta estimativa servirá como referência para o Chamamento Público, permitindo que as OSCs apresentem propostas orçamentárias detalhadas que se ajustem a esses limites máximos, garantindo a razoabilidade e a conformidade dos valores propostos.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução das parcerias correrão à conta de dotação orçamentária própria da Fundação Municipal de Esporte, consignada no orçamento do Município de Tubarão.

Dotação Orçamentária: 3.3.50.00.00.00.00.00.1.500.0000.0200

11 REAJUSTE

11.1 As alterações no Termo de Colaboração poderão ocorrer mediante Termo Aditivo, nas hipóteses de prorrogação de vigência, alteração de valores ou modificação de cláusulas da parceria, desde que devidamente justificadas e autorizadas pela Administração Pública.

11.2 O apostilamento poderá ser utilizado para registro de alterações que não impliquem modificação do objeto da parceria, tais como:

- remanejamento de recursos entre categorias de despesas;
- utilização de rendimentos de aplicação financeira;
- ajustes no plano de trabalho que não alterem o objeto pactuado.

11.3 As alterações deverão observar o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 8.943/2026 e nas demais normas aplicáveis às parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

11.4 Em nenhuma hipótese será admitida alteração que implique modificação do objeto originalmente pactuado.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sanções administrativas previstas na legislação aplicável às parcerias com organizações da sociedade civil

13 DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

13.1 O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui em anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, aprova-se o presente Termo de Referência, encaminhando-o para as providências necessárias à realização do Chamamento Público.

Tubarão, 5 de março de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
CARLOS EDUARDO ZAMPARETTI DA SILVA
Data: 06/03/2026 15:28:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Carlos Zamparetti

Presidente Fundação Municipal de Esporte